



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.483/2023**  
**CONTRATO Nº 027/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo Sr. Secretário de Gabinete, **NELSON MAXIMINO** e de outro lado a empresa **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0001-91, com sede à Av. Marquês de São Vicente - 1619, Sala 2705 - Barra Funda - São Paulo /SP - CEP: 01.139-003, neste ato representada por **EDSON MORAES DA COSTA**, portador do RG nº 18.650.338 SSP-SP e CPF nº 088.053.548-21; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de contratação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 011/2024, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 011/2024:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	Marca / Modelo	Valor
1	01	UNID.	<p>Veículo para 05 passageiros, tipo SEDAN, COR PRETA;</p> <p>Ano / Modelo de Fabricação: Zero Km;</p> <p>Motor: 2.0;</p> <p>Abastecimento: Tecnologia FLEX (Gasolina e Etanol);</p> <p>Caixa de Câmbio/Transmissão: automático, 05 a 08 velocidades à frente e 01 à ré – (ou superior);</p> <p>Potência (cv/rpm): 170 a 190 Cv - 4.000 à 6.000 rpm - ou superior;</p> <p>Direção: Eletrodinâmica/Assistida;</p> <p>Freios: ABS nas 04 (quatro) rodas;</p> <p>Rodas: Liga Leve de 17" (dezesete polegadas);</p> <p>Pneus: 225/45 R17;</p> <p>Segurança: Itens de segurança que obedçam às normas e exigências do Conselho Nacional de Trânsito - ou superior, incluindo Airbag: Frontais e laterais para motorista e passageiros, cintos e outros acessórios de segurança;</p> <p>Faróis: Normais a LED - baixa e alta luminosidade e também para neblina;</p> <p>Limpadores do para-brisa: com temporizador;</p> <p>Sistema de Multimídia: acoplado ao painel com computador de bordo;</p> <p>Chave de Ignição: com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme;</p> <p>Garantia e outros itens de conforto e segurança necessários e obrigatórios, por força de determinações legais.</p>	TOYOTA COROLLA XEI	R\$ 164.999,00

**Valor total da Proposta: R\$ 164.999,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Edital do Pregão Eletrônico 011/2024.

**3.2.** A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.3.** Não será permitida subcontratação.

### **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, com prazo para entrega do veículo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo o prazo de entrega ser prorrogado, mediante apresentação de eventuais justificativas, a serem apreciadas pelo Município de Campos do Jordão – SP.

**4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

### **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos impostos.

### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

01	CONTA
01	SECRETARIA DE GABINETE
01	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS
44905252	DESPESA CAPITAL
4/122/11/1001	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO GABINETE

### **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** De acordo com o descrito no Pregão Eletrônico n.º 011/2024.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 011/2024**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2024**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI - **Secretário de Administração**  
CONTRATANTE

~~GABINETE DO PREFEITO~~  
NELSON MAXIMINO - **Secretário de Gabinete**  
CONTRATANTE

EDSON MORAES DA COSTA:0880535482  
Assinado de forma digital por  
EDSON MORAES DA  
COSTA:06805354821  
Dados: 2024.08.05 11:21:36  
-03'00'

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS**  
**LTDA**

EDSON MORAES DA COSTA - **Representante comercial**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

Nome

RG

-----

Nome

RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 027/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

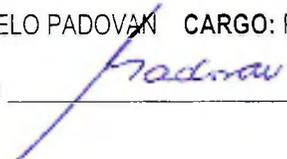
CAMPOS DO JORDÃO, 05 DE AGOSTO DE 2024



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** MARCELO PADOVAN **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 040.680.458-36

**ASSINATURA:** 

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

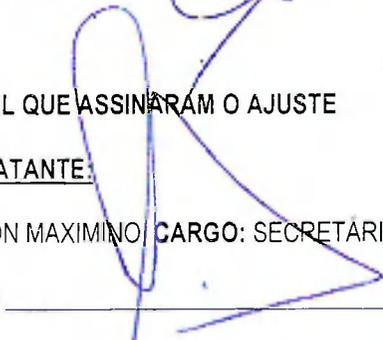
**NOME:** MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI **CARGO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 073.143.038-78

**ASSINATURA:** 

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** NELSON MAXIMINO **CARGO:** SECRETARIO DE GABINETE **CPF:** 019.510.948-16

**ASSINATURA:** 

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** EDSON MORAES DA COSTA **CARGO:** REPRESENTANTE COMERCIAL **CPF:** 088.053.548-21

**ASSINATURA:** EDSON MORAES DA COSTA:08805354821  
Assinado eletronicamente pelo  
EDSON MORAES DA  
COSTA:08805354821  
Data: 2024-06-05 11:22:57 -03'00'

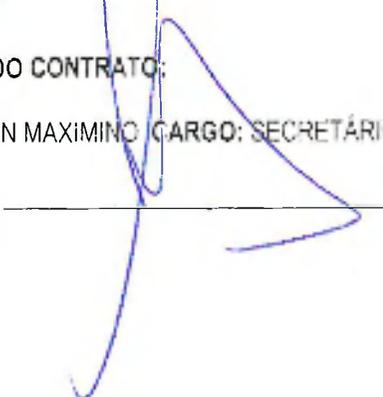
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** MARCELO PADOVAN **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 040.680.458-36

**ASSINATURA:** 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** NELSON MAXIMINO **CARGO:** SECRETÁRIO DE GABINETE **CPF:** 019.510.948-16

**ASSINATURA:** 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**CONTRATADA:** MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS  
LTDA

**INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 027/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

**Gestor - Responsável**

Nome: Nelson Maximino

Cargo: Secretário de Gabinete

Endereço: Avenida Dr. Januário Miraglia, 806 – Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-5550

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Nelson Maximino

Cargo: Secretário de Gabinete

Endereço: Avenida Dr. Januário Miraglia, 806 – Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-5550

e-mail: gabinete@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024.

**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**